

**ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021**

**EDITAL 2267/2021 – PROCESSO 149/2021**

**OBJETO:** Seleção de projetos de atividades de difusão e formação cultural para serem realizadas de maneira online ou presencial, apoiadas com recursos emergenciais remanescentes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reúnem-se na Sala Cora Coralina, os membros da Comissão de Análise de Projetos para análise e julgamento dos recursos apresentados abaixo especificados: JUSSARA CARVALHAL FIRMINO DIOGO e ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA PENAPOLENSE DE MÚSICA RAIZ.

Primeiramente, foi realizada a análise do recurso apresentado pela proponente JUSSARA CARVALHAL FIRMINO DIOGO. Os argumentos apresentados em nada alteram a situação já analisada anteriormente por essa Comissão, de modo que não podem ser acolhidos. Persistem os fundamentos da decisão anterior, os quais foram embasados nos itens do edital relativos ao PROJETO CULTURAL (item 10).

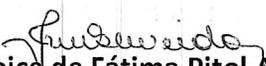
Em seguida, passou-se para a análise do recurso apresentado pela ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA PENAPOLENSE DE MÚSICA RAIZ. Os argumentos apresentados em nada alteram a situação já analisada anteriormente por essa Comissão, de modo que não podem ser acolhidos. Persistem os fundamentos da decisão anterior, os quais foram embasados no item 6.4 do edital supra mencionado. Esclarecemos que o recurso apresentado pela ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA PENAPOLENSE DE MÚSICA RAIZ, apesar de ter sido apreciado, **não possui legitimidade recursal**, considerando que a legitimidade recursal é atribuída àquele que participa da licitação, em regra o proponente, neste caso, LUIZ CARLOS COLEVATI – proponente voluntário, e a associação não apresentou “autorização” para representá-lo (caso fosse esse o objetivo). Todavia, no recurso, a ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA PENAPOLENSE DE MÚSICA RAIZ afirma que o projeto foi apresentado por ela (Associação – PESSOA JURÍDICA), quando de fato foi apresentado por LUIZ CARLOS COLEVATI (PESSOA FÍSICA). Ressaltamos ainda que a ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA PENAPOLENSE DE MÚSICA RAIZ – CNPJ 05.698.982/0001-50, não poderia ter participado do Chamamento Público nº 05/2021 por se tratar de PESSOA JURÍDICA

e o item 1.4.2 do referido Edital especifica que o proponente deverá ser PESSOA FÍSICA, impossibilitando, desta forma, sua participação.

Diante do exposto, após vistos e analisados os recursos, esta Comissão decide **ratificar** as decisões anteriores, expressas na Ata de julgamento e classificação datada de 06/11/2021, mantendo as decisões contidas na mesma.

Suba para autorizada superior para apreciação, em cumprimento ao disposto no artigo 109, parágrafo 4º da Lei 8666/1993, devidamente informado.

Do que para constar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Análise de Projetos da Secretaria de Cultura e Turismo.

  
**Joice de Fátima Pitol Almeida**  
Membro do Poder Público

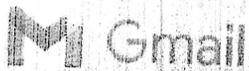
  
**Alessandra Jorge Nadai**  
Membro do Poder Público

  
**Renato Costenaro**  
Membro da Sociedade Civil

  
**Marcelo Martelo**  
Membro da Sociedade Civil

  
**Rodrigo Shoiti Tanaka**  
Membro da Sociedade Civil

  
**CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI**  
Diretor Municipal



Artista Penapolense <artistapenapolense@gmail.com>

**Recurso**

3 mensagens

Orquestra penapolense de musica raiz <orquestrademusicaraiz33@gmail.com>  
To: "artistapenapolense@gmail.com" <artistapenapolense@gmail.com>

Wed, Nov 17, 2021 at 11:51 AM

Bom dia,

Encaminhamos anexo contendo o Recurso Seleção Chamamento Público nº 05/2021, conforme prevê o item 11.4 do Edital.

À disposição para outras informações.

Att.

OLMAIR PEREZ RILLO  
Presidente da Associação da Orquestra Penapolense de Música Raiz

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**3 attachments**

**Recurso.jpeg**  
550K

**Recurso 1.jpeg**  
622K

**Recurso 2.jpeg**  
301K

Artista Penapolense <artistapenapolense@gmail.com>

Wed, Nov 17, 2021 at 4:25 PM

18/11/2021 08:47

Gmail - Recurso

To: licitacao@penapolis.sp.gov.br

[Quoted text hidden]

---

3 attachments

  
Recurso.jpeg  
550K

  
Recurso 1.jpeg  
622K

  
Recurso 2.jpeg  
301K

---

Artista Penapolense <artistapenapolense@gmail.com>  
To: museuhistorico@penapolis.sp.gov.br

Wed, Nov 17, 2021 at 4:27 PM

----- Forwarded message -----

From: Orquestra penapolense de musica raiz <orquestrademusicaraiz33@gmail.com>

Date: Wed, Nov 17, 2021 at 11:51 AM

Subject: Recurso

To: artistapenapolense@gmail.com <artistapenapolense@gmail.com>

[Quoted text hidden]

---

3 attachments

  
Recurso.jpeg  
550K



Penápolis, 16 de novembro de 2021.

**RECURSO SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021, conforme prevê o item 11.4 do Edital.**

**À**

**COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DA SECULT – Secretaria de Cultura e Turismo de Penápolis**

Com relação ao indeferimento do Projeto apresentado pela Associação da Orquestra Penapolense de Música Raiz, com o objetivo de receber os benefícios da Lei Aldir Blanc, vimos apresentar os seguintes esclarecimentos:

1. A redação do artigo 6.4 do EDITAL Nº 2.267 DE 13/10/2021 nos permitiu interpretar semanticamente como sendo “proponente”, aquele que apresenta uma proposta ou algo que tem por finalidade propor alguma coisa, ou seja, quem teve a ideia de produzi-la SEM DELA OBTER VANTAGENS;
2. Como pode ser visto na apresentação do projeto, o autor, ou seja, o proponente está claramente definido como VOLUNTÁRIO e, mesmo fazendo parte integrante da mesma, não irá se beneficiar dos recursos que estarão sendo destinados aos demais participantes da Orquestra, tão carentes quanto os demais que tiveram seus projetos aprovados.
3. Neste caso, uma vez que o teor do artigo em questão permite dupla interpretação, apelamos para que o indeferimento seja revertido, levando-se em consideração o preceito de que “sempre que ficar caracterizada uma situação de prova dúbia em relação à existência ou não de determinado fato, ela deve ser resolvida em favor de quem esteja sendo julgado”.

4. A Associação da Orquestra Penapolense de Música Raiz, poderá ainda se necessário, apresentar um novo Proponente do Projeto dos Artistas envolvidos.



Contando com um julgamento justo deste recurso, subscrevemo-nos apresentando os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

*Olmair Perez Rillo*

**OLMAIR PEREZ RILLO**

Presidente da Associação da Orquestra Penapolense de Música Raiz

Demais Artistas:

<i>Caetano Silva</i>	<i>Voz</i>
<i>Maria Alice Costa</i>	<i>Voz</i>
<i>Rosângela S. R. da Silva</i>	<i>música</i>
<i>Fernando Jones de Oliveira</i>	<i>música (voluntário)</i>
<i>Amil de R. Brito Mendes</i>	<i>Voz</i>
<i>Maria de Fátima Lustosa</i>	<i>Voz Voluntário</i>
<i>Cecília Escardovelli Rodrigues</i>	<i>Voz</i>
<i>Aparecido Jones Oliveira</i>	<i>Música</i>
<i>MARILENE Santos das Reis</i>	<i>instrumento e voz</i>
<i>Germano dos Reis</i>	<i>instrumento e voz</i>
<i>Cláudio Luis Souza</i>	<i>música e voz</i>
<i>Antônio Augusto de Jesus</i>	<i>música, voz</i>

CARLOS ELOI CARRIJO

Cmo. Canelina Puentes Lib.

Valde Renovata Silva

Ruiza Hayashi Kajita

Bicera da Cruz

Luiz Carlos Colevati

MÚSICO E VOZ VOLUNTÁRIO

Músico e voz

Voz

Voz

Voz

Voz - Voluntário



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.698.982/0001-50</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DA ORQUESTRA PENAPOLENSE DE MUSICA RAIZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R IRMAOS CRISOSTOMO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>333</b>	COMPLEMENTO <b>SALA CORA CORALINA</b>
CEP <b>16.300-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PENAPOLIS</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2021** às **13:17:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	05.698.982/0001-50
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ASSOCIACAO DA ORQUESTRA PENAPOLENSE DE MUSICA RAIZ
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ELCIO LUIZ LAZARI
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/11/2021 às 13:18 (data e hora de Brasília).

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA  
PENAPOLENSE DE MÚSICA RAIZ**

“Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, realizou-se a partir das 20:00 horas, nas dependências da residência da Senhora Caetana de Jesus da Costa e Silva, sito à Rua Vinte e Cinco de Outubro, nº 202, Vila Fátima, a reunião convocada para discutir e definir a situação da Diretoria com o afastamento do Senhor Élcio Luiz Lázari, Presidente da Associação da Orquestra Penapolense de Música Raiz, por um período de 06(seis) meses, a contar desta data, por motivos de doença familiar, cuja assinatura foi aposta no livro de presença, conforme listagem seguirá anexa à presente Ata. O Presidente da Associação da Orquestra Penapolense de Música Raiz Élcio Luiz Lázari, fez a abertura da reunião expondo o assunto a ser tratado. Comunicou que necessita de 06 (seis) meses para resolver assuntos relacionados a documentação e negócios da família com o falecimento da Senhora sua mãe e enfermidade do Senhor seu Pai acamado. Todos os membros da Diretoria puderam explicar suas opiniões sobre a situação, sendo unânime a resolução, conforme o Estatuto Social que o Presidente será substituído neste período pelo Senhor Olmair Perez Rillo, Vice-Presidente da Diretoria da Associação da Orquestra Penapolense de Música Raiz que concordou com a decisão e se colocou a inteira disposição para conduzir a Associação pelos 06 (seis) meses que assumirá como Presidente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente empossou o Vice-Presidente e deu por encerrada a reunião, às 21:00 horas.

NADA MAIS SE CONTÉM em referida Ata, para cá transcrita fielmente.

DECLARO, sob as penas da lei, que a presente Ata é cópia fiel da ata original desta Associação.

Penápolis, 22 de julho de 2021.



Élcio Luiz Lázari, Presidente.

Brasileiro, casado, civilmente capaz, mecânico de trator agrícola,  
R.G.: 14.833.379/SSP-SP, CPF 067.409.748-37, residente à Rua  
José Diniz Mendonça, nº 389, Bairro Jardim Tropical, Penápolis –  
S.P.



Artista Penapolense <artistapenapolense@gmail.com>

**Projeto**

4 messages

Jussara Carvalho <jucarvalho2@gmail.com>  
To: artistapenapolense@gmail.com

Mon, Nov 15, 2021 at 3:36 PM

Boa tarde, no meu formulário do projeto Lei Aldir Blanc, eu mandei todos os documentos pedidos, no meu ver não ficou nada sem enviar, será que houve algum erro de envio? fico no aguardo da resposta obrigada

Artista Penapolense <artistapenapolense@gmail.com>  
To: licitacao@penapolis.sp.gov.br

Mon, Nov 15, 2021 at 8:28 PM

[Quoted text hidden]

Artista Penapolense <artistapenapolense@gmail.com>  
To: artistapenapolense@gmail.com

Mon, Nov 15, 2021 at 10:44 PM

[Quoted text hidden]

Artista Penapolense <artistapenapolense@gmail.com>  
To: museuhistorico@penapolis.sp.gov.br

Tue, Nov 16, 2021 at 3:28 PM

----- Forwarded message -----  
From: Jussara Carvalho <jucarvalho2@gmail.com>  
Date: Mon, Nov 15, 2021 at 3:36 PM  
Subject: Projeto  
To: <artistapenapolense@gmail.com>

[Quoted text hidden]

NOME DO PROJETO \*

Musicalização infantil

ÁREA ARTÍSTICA \*

MÚSICA

O PROPONENTE APRESENTOU PROJETO OU PARTICIPOU DOS EDITAIS LANÇADOS EM 2020? \*

sim

DESCRIÇÃO DO PROJETO (descreva, em poucas palavras, o que será feito, quantas pessoas participarão e qual a ficha técnica) \*

Trabalho diferenciado com nossas crianças 1 pessoa

OBJETIVO DO PROJETO (descreva ação ou ações que serão realizadas, o público alvo a ser atingido e o que se pretende alcançar com este projeto) \*

Desenvolver ritmo, coordenação motora, interação com crianças da mesma idade

JUSTIFICATIVA DO PROJETO (por que é importante realizar esta ação, qual impacto social para o município, por que é importante falar desse tema neste momento) \*

Esse trabalho será feito no intuito de colaborar com a melhora só ser humano na sociedade, tirar crianças da rua.

CRONOGRAMA DO PROJETO (definir a ordem da cada atividade, quanto tempo de preparação, tempo de ensaio, apresentações e tempo para prestação de contas) \*

1 hora de atividade por semana Trabalhar com aluno no teclado Ensaio será marcado de acordo a necessidade para as apresentações

NOME DO PROPONENTE E OUTROS ARTISTAS ENVOLVIDOS NO PROJETO (inclusive os artistas voluntários) \*

Jussara Carvalho Firmino Diogo

CURRÍCULO ARTÍSTICO DO PROPONENTE E DE TODOS ARTISTAS ENVOLVIDOS NO PROJETO (inclusive os artistas voluntários) \*

Professora de música particular e terceirizada no IMAP

LINKS, MATÉRIAS E QUAISQUER MATERIAIS RELACIONADOS AO PROJETO OU AO PROPONENTE QUE POSSAM AUXILIAR NO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS. \*

<https://www.youtube.com/watch?v=OPJKxjaBRvsom/watch?v=OPJKxjaBRvs>

*Quais crianças quanto ensaio?*

*Quantos ensaios?*